

Pregão Eletrônico 90008/2026

Esclarecimentos 02

(encaminhado por e-mail no dia 19/03/2026)

Mensagem do(a) Licitante:

" ...

1- Em relação ao item 13.7.2, "c" do Edital, entendemos que a hipótese de apresentação de garantia seria aplicável apenas nos casos da licitante não atender as exigências à sua condição econômica e financeira. Este entendimento está correto?

2- Em relação ao item 13.3 do Edital, o prazo de 90 dias de validade das certidões não são aplicáveis aos atos societários das licitantes. Este entendimento está correto?

3- Entendemos que, em razão da atividade das Companhias Seguradoras, uma vez que os dados pessoais recebidos são necessários para a subscrição do risco, a empresa Seguradora se enquadra como entidade Controladora. Nesse sentido, precisamos esclarecer esse tema junto ao órgão, tendo em vista que a disposição no contrato atende aos Operadores sob a perspectiva da LGPD;

4- Informamos que as Companhias Seguradoras não se caracterizam como prestadoras de serviços, mas como operadoras financeiras (regulamentadas por órgãos integrantes da Administração Pública Federal, desobrigados ao cumprimento das obrigações principais e acessórias como, por exemplo, a emissão de nota fiscal e o recolhimento do ISS).

5- Em relação ao item 13.7.2, "a" e seus subitens e "b" do Edital, a comprovação da qualificação econômico-financeira pode ser feita por meio do envio do balanço patrimonial e demonstrações financeiras?..."

Resposta aos esclarecimentos:

1. Sim, está correto.

2. Sim, está correto. Estas, contudo, devem ser apresentadas em suas versões mais atualizadas, sempre que couber.

3. A cláusula décima oitava da minuta de contrato anexa ao edital trata da proteção de dados e não define o enquadramento da seguradora como operadora ou controladora. O subitem 18.1 estabelece que ambas as partes tratarão os dados coletados de acordo com a LGPD, de modo que os seus enquadramentos se darão de acordo com a natureza do serviço prestado e a decorrente forma de tratamento, se decisório ou subordinado.

4. Cientes de que as seguradoras não estão sujeitas à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), sendo a cobrança realizada por meio de boleto bancário, a apólice de seguro deverá ser emitida contendo todos os elementos essenciais necessários às coberturas contratadas, acompanhada do respectivo boleto.

5. Sim.

Wellington Couto de Almeida
Pregoeiro